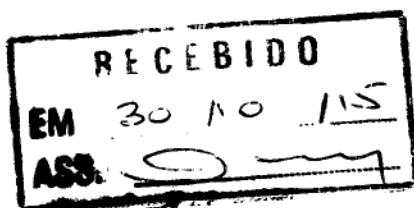




COMEC



QUARTO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 16/2012** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **MAVILIS CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objeto, a execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba - Requalificação da Avenida da integração, no Trecho compreendido entre os Municípios de Curitiba e Pinhais, totalizando 5,145KM – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.701-29/10 celebrado ente a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Omar Akel, de um lado e, de outro lado, a empresa **MAVILIS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.791.200/0001-34, com sede na Avenida das Torres, n.º 706, Vila Palmira, São José dos Pinhais - Paraná, neste ato representada por DEIWERSON DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 963. [REDACTED]-00, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (4º) referente ao Contrato n.º 16/2012, atendendo ao contido no Protocolo n.º 11.783.000-4 e apensos e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo vigência e prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência, fica prorrogado até 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO - O prazo de execução, fica prorrogado, começando a fluir a partir de 03/11/2015 à 30/04/2016.



COMEC

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de outubro de 2015.

COMEC- COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

OMAR AKEL

MAVILIS CONSTRUÇÕES LTDA

p/

DEIWERSON DE LIMA

TESTEMUNHAS

RG 4.553.233 - 0

RG 10.328.194-6

Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica